

mas regulamentares dos serviços de fiscalização e da exploração do ramo de seguros de vida por sociedades que nas respectivas colónias tenham a sua sede.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Para ser publicado no «Boletim Oficial» das colónias de Angola e Moçambique.

Paços do Governo da República, 29 de Setembro de 1948. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Teófilo Duarte*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO NACIONAL

Direcção-Geral do Ensino Superior
e das Belas-Artes

Decreto n.º 37:077

Nos termos dos artigos 2.º, 24.º e 30.º do Decreto n.º 20:985, de 7 de Março de 1932, e do n.º 5.º do § 1.º do artigo 21.º do Regimento da Junta Nacional da Educação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 26:611, de 19 de Maio de 1936;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º São classificados como monumentos nacionais os seguintes imóveis:

Distrito de Castelo Branco

Concelho de Idanha-a-Nova — Castelo e muralhas de Monsanto.

Distrito de Faro

Concelho de Faro — Convento de Nossa Senhora da Assunção, em Faro.

Distrito do Funchal

Concelho do Funchal — Igreja de S. João Evangelista, na cidade do Funchal.

Distrito de Portalegre

Concelho de Elvas — Muralhas de Elvas.

Distrito de Santarém

Concelho de Abrantes — Igreja de S. João Baptista, em Abrantes.

Art. 2.º São classificados como imóveis de interesse público os seguintes imóveis:

Distrito de Aveiro

Concelho de Aronca — Calvário com cruces de granito, púlpito, etc., datado de 1643 e mandado fazer pela Irmandade do Senhor dos Passos, instituída na capela da Misericórdia em 1621, na vila de Aronca.

Distrito de Braga

Concelho de Amares — Ruínas da torre e honra de Vasconcelos, na freguesia de Santa Maria de Ferreiros.

Concelho da Póvoa de Lanhoso — Estação lusitano-romana situada na estrada para o castelo da Póvoa de Lanhoso.

Distrito de Coimbra

Concelho da Lousã — Capela da Misericórdia, na vila da Lousã.

Distrito de Faro

Concelho de Portimão — Pórticos principal e lateral da igreja matriz de Alvor.

Distrito do Funchal

Concelho do Funchal:

Igreja da Encarnação, na cidade do Funchal.
Capela de Nossa Senhora da Nazaré, idem.
Capela de S. Paulo, idem.
Capela do Espírito Santo, idem.
Paço episcopal e capela anexa, idem.
Palácios da Torre Bela, dos Cônsules e dos Ornelas, idem.
Forte do Ilhéu, situado no Molho da Pontinha.

Concelho da Calheta — Capela dos Reis Magos, no Estreito da Calheta.

Concelho de Câmara de Lobos — Igreja do Campanário, na freguesia do Campanário.

Concelho de Machico:

Igreja matriz, na vila de Machico.
Capela dos Milagres, idem.
Capela de S. Roque, idem.
Forte da Senhora do Amparo, idem.

Concelho de Ponta do Sol — Igreja matriz, na vila de Ponta do Sol.

Concelho da Ribeira Brava — Igreja matriz, na vila da Ribeira Brava.

Concelho de Santa Cruz:

Igreja matriz, na vila de Santa Cruz.
Capela da Mãe de Deus, na freguesia de Caniço.

Distrito de Lisboa

Concelho de Alenquer — Capela de Santa Catarina, na vila de Alenquer.

Concelho de Lisboa — Capela do Asilo dos Velhos, em Marvila.

Concelho de Loures — Padrão do Senhor Roubado, na freguesia de Odivelas.

Concelho de Mafra — Igreja de Nossa Senhora da Encarnação (a antiga Lobagueira dos Lobatos), incluindo o seu recheio, imóvel que fica a cerca de 15 quilómetros de Mafra.

Concelho de Sintra — Convento dos Capuchos, que faz parte da Quinta de Monserrate.

Concelho de Torres Vedras — Igreja de S. Pedro de Dois Portos, na freguesia de Dois Portos.

Distrito de Portalegre

Concelho de Marvão — Todo o aglomerado urbano sito dentro do perímetro do castelo e das muralhas de Marvão.

Distrito do Porto

Concelho de Penafiel — Castro do Monte Mosinho, mais conhecido pela Cidade Morta de Penafiel, a sul do concelho deste nome, abrangendo o termo da freguesia de Santo Estêvão de Oldrões e a de Galegos.

Distrito de Santarém

Concelho de Tomar:

Edifício dos Paços do Concelho em Tomar.
Capela de S. Gregório, em Tomar.

Distrito de Viseu

Concelho de Tarouca — Igreja de S. Pedro, em Tarouca.

Publique-se e cumpra-se como nele se contém.

Paços do Governo da República, 29 de Setembro de 1948. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Fernando Andrade Pires de Lima*.